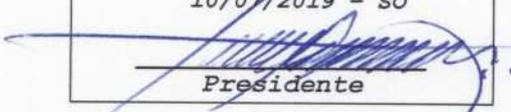




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATY DO ALFERES  
APROVADO  
10/07/2019 - SO

  
Presidente

Autógrafo

LEI N.º 2576, DE 11 DE Julho DE 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3086 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 11/07/19

RUBRICA E MATRICULA  
  
Paty do Alferes - Câmara Municipal  
10/07/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AFETAR DUAS ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA POAIA, SENDO DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, CRECHE, ESCOLA E ASSENTAMENTOS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetados os “DOIS ESPAÇOS LIVRES” identificados na certidão de ônus reais emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Vassouras, Matrícula nº 02, Livro nº Auxiliar 08, fls. 3/5, em 10 de fevereiro de 1940, com as destinações específicas de posto de saúde, escola, creche e áreas remanescentes para assentamentos populares.

**Parágrafo Único** – Os DOIS ESPAÇOS LIVRES estão registrados sob Matrícula nº 02, Livro Auxiliar nº 08, fls. 3/5, no Cartório do 2º Ofício de Vassouras e estão compreendidos dentro do loteamento de Rural e Colonização S.A., à Estrada da Poaia, no Município de Paty do Alferes, assim descritos e caracterizados: DOIS ESPAÇOS LIVRES “*configurados entre a rua projetada (Estrada da Poaia) nas confrontações com as granjas 2 a 13 e a rua projetada (Estrada da Poaia) na confrontação com as granjas 32 a 39, um espaço livre bem assim entre a rua projetada (Estrada da Poaia) e na confrontação com a granja 01 e rua projetada na confrontação com as granjas 29 a 32, bem ainda no contorno formado por uma configuração AP o lago existente (hoje não mais existe), que inclusive confronta com as granjas 41 e 42, (...) sem metragens definidas na planta respectiva, de formas triangulares, que por dispositivo legal, integram o DOMÍNIO MUNICIPAL, que face a sua situação, hoje integrante ao Município de Paty do Alferes*”.

Art. 2º As Quadras A e B têm as seguintes características:

I – **Quadra A de 20.913,50m<sup>2</sup>**: circundada pela Estrada da Poaia, assim como esta confronta com os lotes de 2 a 14 e 33 a 39, respectivamente, medindo em vários segmentos de: 10,00m, 25,00m, 143,00m, 105,00m, 46,00m, 92,00m, 49,00m, 91,00m, 68,00m, 128,00m e 39,00m, fechando o perímetro para a Estrada da Poaia e Travessa Existente;

II – **Quadra B de 24.735,25m<sup>2</sup>**: circundada pela Estrada da Poaia e lotes 42, 47, 48, 49, 50 e 55, medindo em vários segmentos de: 60,00m, 38,00m, 20,00m, 50,00m, 40,00m, 25,00m, 55,00m, 69,00m, 58,00m, 70,00m, 48,00m, 65,00m, 35,00m, 56,00m, 74,00m, 60,00m, 253,00m, 30,00m, e 27,00m para Estrada da Poaia e Travessa Existente; e 13,00m, 30,50m, 31,50m, 36,00m, 38,50m e 24,00 para o lote 55; 57,50m e 53,80m para o lote 50; 76,00 para o lote 49; 45,00m para o lote 48; 67,00m para o lote 47 e fechando o perímetro para o lote 42, em quatro segmentos de 77,00m, 46,00m, 40,00m e 61,00m.



**Art. 3º** As **Quadras A e B** serão afetadas com as seguintes destinações:

**I - Na Quadra A**, constarão a Área da Escola, do Posto de Saúde e a Área Remanescente da Quadra A, com as seguintes características:

- a) **Da Área da Escola:** Situado no "Espaço Livre" identificado por Quadra "A", medindo 45,54m de frente para a Estrada da Poaia, lado esquerdo 34,50m com lote nº 09, lado direito 40,00m com o lote nº 11 e nos fundos em dois segmentos de 35,50m e 14,00m totalizando 49,50m com uma servidão existente, com uma área de 1.728,25m<sup>2</sup>, onde se situa a **ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA DA POAIA, à R. Viúva Bastos, 1343 – Poaia – 1º Distrito;**
- b) **Da Área do Posto de Saúde:** Situado no "Espaço Livre" identificado por Quadra "A", medindo 53,00m em três segmentos 15,00m, 13,00m (em curva) e 25,00m de frente para a Estrada da Poaia, lado esquerdo 15,50m com lote nº 62 e nos fundos 24,00m com lote 02, totalizando 570,00m<sup>2</sup>, onde se situa o **POSTO DE SAÚDE DA POAIA, à R. Viúva Bastos, 1457 – Poaia – 1º Distrito;**
- c) **Da Área Remanescente da Quadra A:** Consta configurada entra a Rua Projetada (Estrada da Poaia) nas confrontações com as granjas 2 a 13 e a Rua Projetada (Estrada da Poaia) na confrontação com as granjas 32 a 39, onde de encontram edificadas a Escola Municipal Osório Duque Estrada e o Posto de Saúde da Poaia, com uma área (segundo planta do levantamento da Secretária de Estado de Assuntos Fundiários e Assentamentos Humanos o Governo do Estado de Rio de Janeiro de Janeiro de 1991) 18.615,25m<sup>2</sup>.

**II - Na Quadra B** constarão a Área da Creche e a Área Remanescente da Quadra B, com as seguintes características:

- a) **Da Área da Creche:** Situado no "Espaço Livre" identificado por Quadra "B", medindo 56,43m em dois segmentos 15,64m e 40,79m, de frente para a Estrada das Granjas, lado esquerdo 4,55m com lote nº 01, lado direito 57,18m com área remanescente do loteamento Viúva Bastos e nos fundos 95,96m com uma servidão existente, com uma área de 2.244,31m<sup>2</sup>, onde se situa a **CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL, à R. Viúva Bastos, s/n – Poaia;**
- b) **Da Área Remanescente da Quadra B:** Consta configurada na confrontação com a granja 01 e rua Projetada (Estrada da Poaia) na confrontação com as granjas 29 a 32, bem ainda no contorno formado por uma configuração AP o lago existente (hoje não mais existe) que inclusive confronta com as granjas 41 e 42, onde se encontra edificada a Creche Arlindo Severiano do Amaral, com uma área (segundo planta do levantamento da Secretária de Estado de Assuntos Fundiários e Assentamentos Humanos o Governo do Estado do Rio de Janeiro de Janeiro de 1991) 22.490,94m<sup>2</sup>.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal